



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021
PROCESSO Nº 23366.000078/2021-13

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de **PROJETO DE SUBESTAÇÃO REBAIXADORA, COM MEDIÇÃO INDIRETA NA MÉDIA TENSÃO PARA O IFRS - CAMPUS IBIRUBÁ**

1.2. Constitui Anexo a este Projeto Básico, dele fazendo parte integrante:

Anexo A – Memorial Descritivo para Contratação do Projeto;

Anexo B – Planta das Instalações;

Anexo I: Proposta Comercial

Anexo II: Declaração de fatos impeditivos, não empregabilidade de menor em condições degradantes ou forçadas de trabalho.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O IFRS - *Campus* Ibirubá possui uma vasta e diversa infraestrutura educacional dispersa em sua extensão territorial; destarte, em função de aspectos intrínsecos da unidade, a saber – tempo de utilização, funcionalidade, especificidade de cargas instaladas, entre outros – faz-se necessária uma adequação das instalações elétricas de suas estruturas;

2.2. Em que pese o atual cenário orçamentário do *campus*, após a consecução dos projetos supracitados e sua respectiva aprovação e viabilidade técnica ser protocolada na concessionária de energia elétrica local, poder-se-á dar início a fase de execução do objeto;

2.3. Cabe ressaltar que, a unidade consumidora possui uma subestação rebaixadora com estrutura deficitária – tanto do ponto de vista de civil, quanto do elétrico –, sendo imprescindível sua revitalização, uma vez que deve-se observar tanto a questão de adequação técnica das instalações elétricas, quanto a segurança dos servidores e alunos que as utilizam;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

2.4. Esta adequação faz-se mais urgente no presente momento, pois algumas unidades educacionais da instituição foram concluídas e outras possuem previsão de conclusão num futuro próximo, o que irá pressionar o sistema elétrico da unidade consumidora como um todo, visto que a demanda de energia elétrica aumentará substancialmente, podendo trazer prejuízos financeiros e acarretar situações de insegurança ou instabilidade no sistema elétrico.

2.5. Ademais, a adequação proposta pelo futuro projeto especificado no item 1 trará um alívio ao sistema elétrico da unidade consumidora, uma vez que será planejada uma instalação com horizonte de funcionalidade de médio a longo prazo, capacitando ao IFRS propor novas ampliações de suas atividades docentes de maneira segura e eficaz;

2.6. O objeto especificado no item 1 está previsto no plano de desenvolvimento institucional da unidade, atende nossos objetivos estratégicos tais como: O1 – Fomentar infraestrutura adequada a todas as unidades do IFRS, contudo não está previsto no Plano de Ação do *Campus*, uma vez que esta demanda surgiu após a confecção dos projetos elétricos contratados por meio da Dispensa de Licitação nº 111/2020.

2.7. Outros fatores que legitimam a contratação do projeto pelo processo de dispensa são os seguintes: o elevado número de demandas elétricas dos demais campus e a especificidade técnica dos objetos a serem executados; uma vez que a Diretoria de Projetos e Obras (DPO) possui um corpo técnico limitado para resolver estas demandas, impreterivelmente ocorrerá uma demora para o atendimento destas, implicando em prejuízo para a administração pública, visto que uma deterioração acelerada das instalações elétricas existentes poderá ser observada;

2.8. Diante do exposto, entendemos ser justificada a contratação, tendo em vista a melhor solução técnico-econômica para o desenvolvimento do projeto.

3. DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. O processo de cotação eletrônica regulamentado pela Portaria MPOG nº306/2001 apresenta procedimento previsto no extinto decreto nº 5.540/2005 em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

seu art. 4º, §2º. No entanto, o que está em vigor é o novo decreto nº 10.024/2019 que em seu art. 51, inciso II menciona a obrigatoriedade do sistema de dispensa eletrônica conforme segue:

*Art. 51. As unidades gestoras integrantes do Sisg **adotarão o sistema de dispensa eletrônica**, nas seguintes hipóteses: (...) II – aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.*

O art.51 em seu inciso II inicialmente parece deixar claro a obrigatoriedade do uso do sistema de dispensa eletrônica, mas os §§ 1º e 2º do caput deixam claro que a obrigatoriedade só virá após um regulamento do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

*§1º Ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.*

Como até o presente momento não existe essa regulamentação, restam duas opções para o IFRS - *Campus Ibirubá*, Autarquia Federal, utilizar a cotação eletrônica do sistema comprasnet, ou contratação direta de fornecedor.

Sendo assim, vamos utilizar a contratação direta de fornecedor com base no art. 1º, §2º da Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, que permite excepcionalmente e mediante prévia justificativa da autoridade competente a não adoção do sistema de dispensa eletrônica.

IN nº 206/2019, art.1º, § 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Dessa forma, o uso do sistema de dispensa eletrônica ficará dispensado, conforme justificativa anexa ao referido processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada na elaboração de **PROJETO DE SUBESTAÇÃO REBAIXADORA, COM MEDIÇÃO INDIRETA NA MÉDIA TENSÃO PARA O IFRS CAMPUS IBIRUBÁ.**

4.2. O objeto especificado no item 4.1 deverá conter fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos especificados nos Anexos do presente documento;

5. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1. O valor estimado para a contratação é de R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), conforme pesquisa de mercado anexa ao referido processo, no qual se escolheu o critério de menor valor obtido na pesquisa de preço.

6. DA PARTICIPAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Uma vez que o fornecedor tenha conhecimento deste Projeto Básico, estará apto a elaborar Proposta Comercial (**Anexo I**) de acordo com as especificações dos itens contidas no **item 4** deste documento.

6.2. Esta Dispensa de Licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 48, I, da LC nº 123/06, Art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e Art. 34 da Lei 11.488/07.

6.2.1. A exclusividade supramencionada poderá ser afastada caso ocorra uma das exceções previstas no Art. 10 do Decreto nº 8.538/15, quando se dará preferência a fornecedores do tipo Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

6.2.2. Nos casos em que esta Administração não lograr êxito em obter propostas comerciais de fornecedores do tipo Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou sociedades cooperativas, como mencionado anteriormente, será declarado vencedor o fornecedor que apresentar a proposta comercial de menor valor, independente do tipo empresarial.

6.3. O fornecedor participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

6.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta comercial implica submissão a todas as condições estipuladas neste Projeto Básico, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.

6.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos referentes ao objeto desta Dispensa de Licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

6.6. Propostas contendo valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível não serão admitidas.

6.7. O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação.

6.8. O fornecedor deverá preencher todos os campos do **Anexo I** – Proposta Comercial, inclusive com nome e assinatura do representante e carimbo da empresa ao seu final.

6.9. Não serão aceitas especificações e/ou produtos diferentes dos descritos no **item 4**.

6.10. A proposta comercial deverá ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@ibiruba.ifrs.edu.br.

6.11. Uma vez recebidas por este IFRS – *Campus Ibirubá* as propostas comerciais, a proposta com valor mais baixo será declarada vencedora, observando o disposto no **item 6.2** e **subitens 6.2.1** e **6.2.2**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Posteriormente à análise das Propostas Comerciais, será verificada a Habilitação do fornecedor que obteve a proposta vencedora.

7.2. Para tal será consultada “on-line” a regularidade do fornecedor nos sítios oficiais emissores de certidões, perante os seguintes requisitos:

7.2.1. Regularidade Fiscal Federal:

A) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>);

B) Certidão de regularidade junto ao FGTS
(<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

7.2.2. Regularidade Trabalhista:

A) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

B) Declaração de fatos impeditivos, não empregabilidade de menor e condições degradantes ou forçadas de trabalho – Anexo II.

7.2.3. Ainda serão consultados, para verificação de que o fornecedor não possui impedimento de contratação com a Administração Pública, os seguintes sítios eletrônicos:

A) Certidão Negativa CNJ (<http://www.cnj.gov.br>);

B) Certidão Negativa CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

C) Lista de inidôneos do TCU (<http://portal2.tcu.gov.br>);

D) Consulta ao Cadin (Inciso III do Art. 6º da Lei nº 10.520/2002 e STF, ADI nº 1454/DF).

7.3. Caso esta Administração não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o fornecedor será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, no e-mail licitacao@ibiruba.ifrs.edu.br, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Projeto Básico, sob pena de inabilitação, ressalvados o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

fornecedores qualificados como ME ou EPP, conforme o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Para este último será dado prazo de até 05 (cinco) dias úteis para regularização.

7.4. Habilitados os fornecedores e não havendo impeditivos, a Dispensa de Licitação será homologada com extrato publicado no site do IFRS – *Campus Ibirubá* (www.ibiruba.ifrs.edu.br).

7.4.1. O extrato do subitem anterior será enviado para o e-mail dos fornecedores participantes, como forma de atender ao princípio constitucional da publicidade.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Em atendimento ao Acórdão do TCU 2.380/2012 – 2ª Câmara, que diz “no âmbito da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional, tanto em face do disposto no art. 3º da Lei 8.666/93, quanto da IN/MPOG 1, de 19/1/2010, às especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras, deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados”, adotaremos as diretrizes de sustentabilidade previstas no Art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterada pelo Decreto nº 9.178, de 23.10.2017:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da CGU, “em cada caso concreto, o órgão público deve verificar se o objeto a ser licitado comporta a inserção de aspectos de sustentabilidade (CGU, 2020, p. 52)”.

O Manual Implementando Licitações Sustentáveis na Administração Pública Federal, da CGU, diz *“faz-se necessário o equilíbrio, não podendo a Administração se descuidar da competitividade e economicidade, buscando, sempre que possível o equilíbrio destas com a redução de impacto ambiental e benefícios sociais desejados”*.

Dessa forma, aplicamos, sempre que houver possibilidade viável, critérios de sustentabilidade plausíveis com os praticados no mercado, de modo que sejam mantidos os três princípios norteadores da licitação pública de sustentabilidade, economicidade e competitividade.

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O fornecedor homologado para o item será convocado em até 05 (cinco) dias úteis da data de homologação, por meio de Nota de Empenho, para o início da execução dos serviços descritos no **item 4**.

9.1.1. O prazo previsto para a entrega dos serviços pelo fornecedor será de **90 (dias) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

9.1.2. O projeto que consta no **item 4.1**, em função de ter que ser aprovado na concessionária de energia local, poderá ter seu prazo flexibilizado, desde que devidamente justificado em formalização com a concessionária.

9.2. O recebimento dos serviços será em conformidade com o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, por servidor responsável pelo Órgão competente.

9.3. O projeto e demais documentos, descritos no **item 4**, objeto desta Dispensa de Licitação, deverão ser entregues na sede deste *Campus*, sendo necessário agendamento, para ser acompanhado, recebido e conferido pelos servidores responsáveis, conforme tabela a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Unidade / CNPJ	Endereço	RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO
Órgão Gerenciador: IFRS - <i>Campus</i> Ibirubá CNPJ: 10.637.926/0012-07	Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 Bairro Esperança - Ibirubá/RS CEP: 98.200-000 Fone: (54) 3324-8103	Nome: Marco Aurélio Moreira Saran SIAPE: 3150073 Cargo: Professor EBTT - Engenharia Elétrica - Sistemas Elétricos de Potência e-mail:marco.saran@ibiruba.ifrs.edu.br Nome:Juliano Elesbão Rathke SIAPE:1759468 Cargo:Professor EBTT - Engenharia Elétrica e-mail:juliano.rathke@ibiruba.ifrs.edu.br

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Administração, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

10.2. A entrega dos serviços deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento;

10.3. O servidor designado pela Administração para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega do serviço, pela Contratada;

10.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.6. O pagamento se dará da seguinte forma:

10.6.1. 50% (cinquenta por cento) do valor global no ato da entrega dos documentos e posterior aprovação dos projetos apresentados no **item 4**, pela equipe técnica do IFRS;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

10.6.2. O restante dos 50% (cinquenta por cento) serão pagos após a aprovação dos projetos constantes no **item 4** pela concessionária de energia elétrica local;

10.7. O pagamento será feito, por meio de Ordem Bancária, na conta em nome do licitante vencedor, por este indicado, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto, em até 30 (trinta) dias úteis da certificação da mesma pelo fiscal técnico ou por quem de direito seja competente e indicado pelo dirigente do Órgão;

10.8. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio licitante vencedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na nota de empenho.

10.9. Antes do pagamento será realizada consulta “on line” aos sítios oficiais emissores das certidões referentes aos critérios de habilitação visando apurar a regularidade da situação do fornecedor e para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.10. Caso seja constatada irregularidade da situação fiscal federal ou CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), o pagamento não será suspenso, mas a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

10.11. Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o IFRS.

10.12. Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente no IFRS, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/1993, garantida a defesa prévia ao contratado, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, em especial, as multas discriminadas a seguir:

11.1.1. Pelo atraso na entrega dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos serviços não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

11.1.2. Pela recusa em efetuar a prestação dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

11.1.3. Pela demora em reparar os serviços rejeitados, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor dos serviços recusados, por dia decorrido;

11.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir os serviços rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor dos serviços rejeitados;

11.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou na proposta comercial e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

11.2. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

11.3. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente desta dispensa de licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações contidas neste instrumento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento dos serviços objetos desta contratação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo servidor designado por esta Administração, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Comprovar a experiência do profissional responsável e da empresa de engenharia na elaboração dos projetos especificados no item 4, mediante emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro Eletricista qualificado e habilitado no CREA, conforme Resolução nº 218 do CONFEA;

12.5. A emissão de ART, consoante indicação no item 12.4, refere-se a todos os projetos especificados nos Anexos deste documento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Administração obriga-se:

13.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas, verificando minuciosamente a conformidade destes com o especificado neste instrumento;

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no item 10.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas da presente dispensa de licitação correrão à conta dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da união, conforme classificação contábil e disponibilidade orçamentária integrante do processo.

15. DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1. Esta contratação enquadra-se como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

16. DO FORO

16.1. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Cruz Alta.

Ibirubá – RS, 22 de abril de 2021.

Responsáveis pela elaboração:

<p>Camila Lino Pereira</p> <p>Assinado digitalmente por Camila Lino Pereira DN: C=BR, OU=IFRS, O=Campus Ibirubá, CN=Camila Lino Pereira, E=camila.lino@ibiruba.ifrs.edu.br Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2021.04.22 16:04:51-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.0</p> <p>Camila Lino Pereira SIAPE: 3136505 Assistente em Administração IFRS - <i>Campus Ibirubá</i></p>	<p>CRISTIANE BRAUNER: 00699866065</p> <p>Assinado digitalmente por CRISTIANE BRAUNER:00699866065 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB vs, OU=62173620007788, OU=AR SERASA, CN=CRISTIANE BRAUNER:00699866065 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2021-04-22 16:21:12 Foxit Reader Versão: 9.5.0</p> <p>Cristiane Brauner SIAPE: 1982614 Auxiliar em Administração IFRS - <i>Campus Ibirubá</i></p>
---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Despacho: Aprovo o presente Projeto Básico com seus direitos e deveres e autorizo a realização do procedimento de dispensa de licitação.

Encaminha-se para prosseguimento.

Ibirubá – RS, 22 de abril de 2021.

SANDRA REJANE
ZORZO
PERINGER:
47923032068

Assinado digitalmente por SANDRA REJANE ZORZO
PERINGER:47923032068
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,
OU=00489828000317, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARMPDG, OU=RFB
e-CPF A3, CN=SANDRA REJANE ZORZO
PERINGER:47923032068
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.04.23 14:10:59-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Sandra Rejane Zorzo Peringer
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas
Portaria nº 154, de 17 de fevereiro de 2020.
IFRS – *Campus Ibirubá*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO A – MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DO PROJETO

1. Generalidades

O presente memorial descritivo tem por objetivo apresentar as especificações técnicas exigidas para o desenvolvimento de Projeto de subestação rebaixadora, com medição indireta na média tensão, a ser desenvolvido por empresa especializada em projetos elétricos de média tensão, doravante chamada CONTRATADA, para as unidades consumidoras do *Campus Ibirubá* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS; situado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111, bairro Esperança, Ibirubá – RS, doravante chamada CONTRATANTE.

2. Normas Aplicáveis

O projeto desenvolvido e seus itens complementares (memoriais, anexos, pranchas, esquemas, diagramas e etc) devem obedecer às melhores técnicas, sendo realizados por profissionais qualificados e legalmente habilitados junto ao CREA, conforme Resolução nº 218 do CONFEA.

Ademais, deverão observar todas as normas técnicas aplicáveis da ABNT e normas regulamentadoras de segurança, em especial, na área elétrica, as seguintes:

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas;
- NBR 5101 – Iluminação pública;
- NBR 16384 – Segurança em eletricidade;
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 23 – Proteção contra incêndios;
- Regulamentos e padrões da empresa concessionária do fornecimento de energia elétrica – a saber RIC BT e RIC MT da COPREL;
- OTD 035.01.01 – Critérios de elaboração de projetos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

- OTD's e PTD's – sistema FECOERGS;
- REN nº 414/2010 da ANEEL - Estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica de forma atualizada e consolidada;
- Demais especificações técnicas e normas aplicáveis dos fabricantes;

3. Das Partes Constituintes do Projeto

Considerando o objeto apresentado na seção 1 – Generalidades, a CONTRATADA ficará com o encargo da elaboração do que se segue:

- Do anteprojeto, do projeto básico e do projeto executivo; bem como dos memoriais descritivos, pranchas, planilhas orçamentárias e demais documentos contendo as especificações técnicas dos materiais, equipamentos, insumos, técnicas de execução;
- Procedimentos administrativos junto à concessionária de energia local; e,
- Demais informações pertinentes à execução do serviço; conforme definições contidas no art. 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou legislação superveniente que a substituir.

A seguir serão descritas as especificações mínimas que deverão compor os projetos solicitados, quais sejam:

- Levantamento de demanda elétrica, potência ativa, reativa e demais grandezas elétricas – pertinentes às unidades consumidoras que serão alimentadas pela subestação rebaixadora, a fim de consubstanciar o projeto do presente instrumento licitatório;
- Estudo sobre a possibilidade de aproveitamento da infraestrutura civil da subestação existente (ver ANEXO B) – a fim de que comporte os equipamentos da nova subestação –, ou justificativa de necessidade de alteração do ponto de entrega existente e construção de novas cabines;
 - Independentemente do que ficar resolvido, deve-se constar na planilha orçamentária os quantitativos utilizados na solução proposta;
- Dimensionamento de nova subestação rebaixadora abrigada, com medição indireta na média tensão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

- Dimensionamento da nova entrada de energia, sistema de aterramento, cabine de medição/proteção/seccionamento de média e baixa tensão, bem como dos demais equipamentos, insumos, ferragens e instalações elétricas e civis pertinentes;
- Dimensionamento de nova entrada de energia das edificações que serão alimentadas pela nova subestação;
- Memorial descritivo e de cálculo (civis, elétricos, eletromecânicos, mecânicos, etc) dos projetos;
 - Os memoriais descritivos e projetos deverão conter diagramas unifilares, quadros de cargas, dimensionamentos elétricos/mecânicos, detalhes de quadros de distribuição, inclusive com detalhamento da entrada de energia, dos quadros de distribuição de energia, lançamento dos condutores elétricos, da disposição de condutos, montagens, tubulações, caixas de passagem, aterramentos e etc;
- Estudo de proteção e seletividade (ver particularidades no RIC MT da COPREL), para parametrização do relé secundário;
- Estudo e projeto relativo à correção do fator de potência da unidade consumidora, conforme normativas vigentes;
- Lista de materiais e planilha orçamentária detalhada, a qual deverá conter quantitativos discriminados dos custos de materiais, equipamentos e mão de obra estimada, utilizando as prescrições do art. 3º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos;
 - Todos os projetos deverão possuir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Deve-se considerar que sua emissão e posterior pagamento já estão inclusos no presente objeto;
- Encaminhamento e aprovação dos projetos junto à concessionária de energia local;
 - No mesmo processo deverá ser protocolado a solicitação de unificação das unidades consumidoras que compõe as edificações do IFRS em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

apenas uma, cujo ponto de entrega será de onde a subestação a ser projetada e executada deverá possuir como fonte de alimentação, conforme REN nº 414/2010 da ANEEL;

- Entrega dos documentos elaborados em meio físico impresso (plotagem em 3 vias), devendo a entrega ocorrer em pacote único e digital (por meio de gravação óptica, CD-ROM/DVD, nos formatos de arquivos DWG, PDF, XLS, etc);

4. Das Orientações para a Elaboração do Projeto

Inicialmente, faz-se sobremaneira imprescindível que a CONTRATADA realize uma visita prévia às instalações para conhecimento da infraestrutura e peculiaridades das instalações existentes, devendo, para isso, agendar um horário de visita com o profissional responsável no campus e com o fiscal técnico do presente memorial.

5. Das Considerações Gerais

Os projetos elétricos e demais documentos complementares deverão observar todas as normas de segurança vigentes, em especial a NR-10.

Ao final do desenvolvimento dos projetos, estes deverão ser disponibilizados para avaliação e aprovação do CONTRATANTE. Caso sejam constatadas divergências com as especificações contidas no presente memorial e o apresentado, a CONTRATADA ficará obrigada a alterar o projeto, no todo ou em parte.

Todas as dúvidas deverão ser sanadas junto à equipe técnica/docente do *campus*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

ANEXO B – PLANTAS DAS INSTALAÇÕES



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Informações:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancário:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

OBJETO: Dispensa de Licitação nº 15/2021 Contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto de Subestação Rebaixadora, com medição indireta na média tensão para o IFRS - *Campus Ibirubá*.

Item	Descrição do serviço as com especificações	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto de Subestação Rebaixadora, com medição indireta na média tensão para o IFRS - <i>Campus Ibirubá</i>	1	Un		
TOTAL					

*Quaisquer custos oriundos da contratação (impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, etc) deverão estar inseridos nos valores dos itens. Informações gerais e complementares em relação à execução do serviço encontram-se dispostas no Projeto Básico.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

Validade da Proposta: _____ (mínimo 60 dias).

_____, ____/____/2021.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Responsável: _____

Carimbo da Empresa

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR EM CONDIÇÕES DEGRADANTES OU FORÇADAS DE TRABALHO

(Nome da empresa) _____, (n° do CNPJ ou CIC) _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de licitação que:

a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz:

() Sim () Não

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados.

(Local e data) _____, _____ / _____ /2021.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa